



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA GLOBAL SEGURANÇA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO Nº: 0080-006001/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO**, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].014.481-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 19 de dezembro de 2019, publicado no DODF - Edição Extra nº 91, de 19/12/2019, p. 01, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 187, de 01/10/2019, p. 12, e pelo Decreto nº 40.194, de 22/10/2019, publicado no DODF nº 203, de 23/10/2019, e a empresa **GLOBAL SEGURANÇA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 02.265.823/0001-74, com sede no SAAN Quadra 03, nº 465, Parte C, CEP: 70.632-300 – Brasília/DF, Telefone: [REDACTED], email: [REDACTED], neste ato representada por **PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO**, na qualidade de Sócio Diretor, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED].722.281-[REDACTED], resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a registrar o **acréscimo de 24,96948215498038%** ao objeto do Contrato nº 22/2015, com a despesa no valor de **R\$ 4.589.461,80 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** até o término da vigência do Contrato, nos termos do art. 65, I, b, c/c parágrafo 1º, além do art. 58, I, todos da Lei n. 8.666/93, e da Justificativa (38607701), passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 6.890.923,82 (seis milhões, oitocentos e noventa mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) e o valor anual de R\$ 82.691.085,84 (oitenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado no quadro abaixo:

| CONTRATO Nº 22/2015 | | | | | | | |
|--|----------------|---------|--------------------|---|-----------|----------------------|--------------------|
| VALORES SEM ACRÉSCIMO DE 24,96948215498038% | | | | VALORES COM ACRÉSCIMO DE 24,96948215498038% | | | |
| TIPO DE POSTOS | QTD. DE POSTOS | EFETIVO | VALOR MENSAL (R\$) | QTD. DE POSTOS | EFETIVO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) |
| Vigilância Armada 12h Diurno | 2 | 4 | 28.192,08 | 0 | 0 | 14.096,04 | 0,00 |
| Vigilância Armada 12h Noturno | 2 | 4 | 30.658,56 | 0 | 0 | 15.329,28 | 0,00 |
| Vigilância Armada com arma não letal 12h Diurno | 184 | 368 | 2.570.349,36 | 46 | 92 | 13.969,29 | 642.587,34 |
| Vigilância Armada com arma não letal 12h Noturno | 184 | 368 | 2.814.629,60 | 48 | 96 | 15.296,90 | 734.251,20 |
| Supervisão Motorizada 12h Diurno | 2 | 4 | 33.524,84 | 0 | 0 | 16.762,42 | 0,00 |
| Supervisão Motorizada 12h Noturno | 2 | 4 | 36.730,84 | 0 | 0 | 18.365,42 | 0,00 |

| | |
|---------------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL MENSAL | 6.890.923,82 |
| VALOR TOTAL ANUAL | 82.691.085,84 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente Termo Aditivo é de **4.589.461,80 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, e correrá por conta da Lei Orçamentária nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (LOA 2020) e é compatível com o a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352, de 07 de agosto de 2019 (LDO 2020).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Contratada o direito de análise dos pedidos de repactuações formulados em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais, bem como o estabelecido no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2015 – SEEDF e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidades Orçamentárias: 18903
- II- Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0002
- III- Natureza da Despesa: 3.3.90.37
- IV- Fonte de Recursos: 100

4.2 - Foi emitida, inicialmente, em 14/04/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE00169, no valor de R\$ 2.065.257,81 (dois milhões, sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor desse Aditivo, que corresponde a **R\$ 229.473,09 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos)**, e deverá ser prestada no ato de assinatura do termo aditivo, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2015 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento, assinado digitalmente.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CONTRATANTE:

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

Subsecretário de Administração Geral

CONTRATADA:

PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO

Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████.546.876-████
2. CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - CPF: █████.203.381-████



Documento assinado eletronicamente por **PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO, Usuário Externo**, em 16/04/2020, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO H. CAMPOS GOUVEIA PINTO - Matr.0242625-0, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/04/2020, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA- Matr. 2399253, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 17/04/2020, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 17/04/2020, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38753223)
verificador= **38753223** código CRC= **F71699D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

0080-006001/2015

Doc. SEI/GDF 38753223